

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECÓ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 129, DE 14 ABRIL 1976

Isenta de multas e dá outras providências.

ARLINDO MOHR, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina,


FAÇO SABER

a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar de multas o lote urbano nº 04 da quadra nº 35 de propriedade do Sr. JULIO ZANELLA, no valor de Cr\$ 665,30, (seiscentos e sessenta cinco cruzeiros e trinta centavos), correspondente aos exercícios de 1971 à 1975.

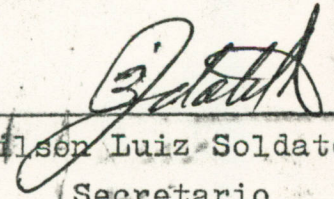
Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Águas de Chapecó, 14 de abril de 1976.


ARLINDO MOHR

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta
Secretaria em data supra


Vilsen Luiz Soldatelli
Secretario